



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente



PROJETO DE LEI Nº 1.630/2020

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o Carnaval de Rio Tinto, e adota outras providências”. - **PARECER PELA APROVAÇÃO da matéria.**

AUTOR: Dep. CAMILA TOSCANO

RELATOR: Dep. EDUARDO CARNEIRO, substituído na reunião pelo Dep. Jutay Meneses.

P A R E C E R -- Nº 013/2021

I – RELATÓRIO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.630/2020**, de autoria da *Deputada Camila Toscano*, o qual inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o “Carnaval de Rio Tinto-PB”, a ser realizado no período carnavalesco.

A matéria foi apreciada na CCJR na reunião do dia **22 de fevereiro de 2021**, recendo parecer pela **Constitucionalidade, por unanimidade dos presentes.**

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra da Deputada *Camila Toscano* é bastante louvável, pois o referido evento promove a interação da sociedade paraibana, em especial aos habitantes do município de Rio Tinto-PB mais afeitos às comemorações carnavalescas.

Segundo a autora da proposta, o evento é responsável por movimentar a economia local, em especial nos setores do turismo e dos negócios. Assim sendo, gera repercussões na geração de empregos e consequentemente fomenta o progresso econômico e o desenvolvimento da região.

No aspecto cultural do evento, a autora da matéria defende que a festa celebra a criatividade e o romantismo nos seus adeptos, devido as suas raízes psicológicas e sociais.

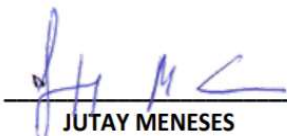
Conforme o artigo 141, inciso II do Regimento interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, a proposição será distribuída, após a admissibilidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, às demais comissões permanentes quando a matéria de sua competência estiver relacionada com o mérito da proposição.

Neste contexto, a matéria foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer pela Constitucionalidade, e, na presente oportunidade, vem a esta Comissão Temática, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no art. 31, VI, “d”, do Regimento Interno da Casa.

Assim, no **mérito**, entendemos que o projeto representa legítimo interesse público na inclusão do referido evento no calendário oficial do Estado, sobretudo, para a população da referida região, que será diretamente beneficiada pela repercussão econômica e cultural, gerada como consequência da sua difusão de forma oficial.

Nestas condições, opino, seguramente, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1.630/2020**. É o voto.

Reunião remota, em 12 de abril de 2021.


JUTAY MENESES
Deputado Estadual - Republicanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, nos termos do voto da relatoria, opina pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1.630/2020**.

É o parecer.

Reunião remota, em 12 de abril de 2021.

Jeová Vieira Campos

Deputado Estadual

Presidente

BUBA GERMANO
Deputado Estadual

JUTAY MENESES
Deputado Estadual - Republicanos

DEP. EDUARDO CARNEIRO
Membro